



## 24/09/2019 12:00 - Repasses da prefeitura para empresa Freitas serão feitos via conta judicial



A Prefeitura de Porto Velho firmou termo de acordo e compromisso com definição de responsabilidades junto a 18ª Promotoria de Justiça da Educação de Rondônia, na manhã desta segunda-feira (23), em relação a determinação judicial para intervenção do Estado na empresa Freitas, a qual não cumpriu o contrato com o Município para fazer o transporte escolar terrestre.

Pelo acordo, o prefeito Hildon Chaves (PSDB), que fez questão de participar da reunião junto com o procurador-geral do Município, José Luiz Storer Júnior, não somente informaram que concordam com todos os termos da intervenção, como também renunciaram ao prazo legal para recorrer da decisão da justiça.

Hildon Chaves ainda requereu a promotora de justiça Priscila Matzenbacher Machado, autorização para que todos os pagamentos a empresa Freitas sejam transferidos pelo Município

diretamente para a conta judicial vinculada ao processo de intervenção de nº 7007783-05.2018.8.22.0001, como forma de dar mais transparência às suas ações e garantia da retomada do transporte escolar.

**Ministério Público**  
do Estado de Rondônia  
em defesa da sociedade  
18ª Promotoria de Justiça da Educação

Processo nº 7007783-05.2018.8.22.0001, 2ª Juízo Especial da Infância e Juventude de Porto Velho/RO.

**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2019, perante o Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio da 18ª Promotoria de Justiça da Educação, apresentado pela Promotora de Justiça Priscila Matzenbacher Tibes Machado, compareceram os Excelentíssimos Senhores Hildon Chaves, Prefeito do Município de Porto Velho e José Luiz Storer Júnior, Procurador-Geral do Município, os quais concordam que:

A medida de intervenção judicial determinada nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 7007783-05.2018.8.22.0001, bem atende o comum interesse na Continuidade do Serviço Público de Transporte Escolar do Município de Porto Velho, pois os entraves que a Administração Pública enfrentava para garantir o serviço decorrem exatamente do fato de que a Empresa Freitas não cumpria suas obrigações contratuais e, com a intervenção, tal problemática é superada.

Que o fluxo de liberação de recursos à Empresa Freitas, provenientes dos valores referentes ao faturamento mensal do serviço de transporte, no entender dos acordantes, deve ser feito diretamente pelo Município de Porto Velho à conta judicial destinada à intervenção, ficando pendente de liberação de Alvará judicial os valores necessários para pagamento das despesas suficientes para dar continuidade ao serviço de transporte até porque quanto a estas, o Interventor está obrigado a prestar contas;

Rua Jamary, nº 1555, Bairro Orla - CEP 76.801-917 - Porto Velho/RO - (69) 3216-3968

**Ministério Público**  
do Estado de Rondônia  
em defesa da sociedade  
18ª Promotoria de Justiça da Educação

Que todas as partes se dão por cientes da decisão que deferiu a intervenção e não têm qualquer interesse em contestar ou mesmo recorrer desta decisão, servindo o presente como ACORDO E RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL;

ANTE O PRESENTE RECONHECIMENTO, AS PARTES EXPRESSAMENTE INFORMAM ESTE JUÍZO:

- 1) O Município de Porto Velho, representado pelo seu Prefeito Municipal, Hildon Chaves, e o Procurador-Geral do Município, José Luiz Storer Júnior, dão ciência da decisão de intervenção, com ela concordando em todos os termos e renunciando ao prazo recursal;
- 2) O Município de Porto Velho, na pessoa de seu representante, enquanto ordenador de despesas e responsável pela verificação de prestação dos serviços de transporte escolar pela Empresa Freitas, requer seja autorizado que todos os pagamentos da Empresa Freitas sejam transferidos pelo Município diretamente à conta judicial vinculada ao Processo 7007783-05.2018.8.22.0001, para que os pagamentos sejam feitos de maneira ágil e supervisionada pelo Interventor, como forma de garantir que não haja descontinuidade do serviço público;
- 3) As partes requerem a homologação do presente acordo, para que se garanta a retomada dos serviços públicos de prestação de transporte escolar de maneira imediata.

Por ser verdade, firmam o presente:

Hildon Chaves,  
Prefeito do Município de Porto Velho

José Luiz Storer Júnior,  
Procurador-Geral do Município

Priscila Matzenbacher Tibes Machado,  
Promotora de Justiça.

Rua Jamary, nº 1555, Bairro Orla - CEP 76.801-917 - Porto Velho/RO - (69) 3216-3968

